DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 206 | WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR | QUARTA FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2019

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME 2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS 3
OUTROS ATOS 3

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

ICP Brasil

Diário Oficial do Município de PEDRA BELA
Data: 05/06/2019 16:14:05 +00:00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO SUPRESSÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE CONTRATO

Número do Contrato: 32/2019

Termo Aditivo: 1

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: DEISE APARECIDA DOS SANTOS FROIS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Supressão de Valor: 4.077,00(quatro mil e setenta e sete reais) realinhamento de preços - feijão

Assinatura: 31/05/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação 15/2019 – Chamada pública da Agric. Familiar

Número do Contrato: 33/2019

Termo Aditivo: 1

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: DARCY PEREIRA GONÇALVES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Supressão de Valor: 4.059,00(quatro mil e cinquenta e nove reais) realinhamento de preços - feijão

Assinatura: 31/05/2019

Modalidade: Inexigibilidade 15/2019

CÓDIGO LOCALIZADOR: DBDPMLHBZ6

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a **RETIFICAÇÃO** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 33/2019, Processo Administrativo 66/2019 – referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia. 1) Alteração do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo-se nas observações, os seguintes itens: 7 – O local do atendimento deverá se situar cuja distância para o município de Pedra Bela, considerando o centro da cidade, não exceda a 60 km (sessenta), sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente. 8 - Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada. A prefeitura responsabiliza-se somente pelo transporte dos usuários com a devida solicitação de exames ambulatoriais para cidades num raio de até 60 km do município de Pedra Bela - SP. Data de abertura **14/06/2019** - às 14h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3BCDZB9WJD

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

OUTROS ATOS

C.M.D.C.A - RESOLUÇÃO 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

RESOLUÇÃO N° 01/2019

"Institui Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedra Bela e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Bela - (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 484/2015 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por quatro fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico, avaliação psicológica e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I - Simone Leme de Oliveira;

II - Terezinha de Cássia de Lima Cesar;

III - Antonio Tadeu Bueno de Ramalho.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Simone Leme de Oliveira;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Processo de Escolha, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§8º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Pedra Bela, 30 de maio de 2019.

Publique-se.

SIMONE LEME DE OLIVEIRA.
Presidente do CMDCA

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8HWSFITIBG